



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.957, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Abre Crédito especial para Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito especial no valor de Cr\$194.101,54 (Cento e noventa e quatro mil, cento e um cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos) destinado a dotação abaixo, para o exercício em curso:

3.2.3.3.00.00 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

3.2.3.3.00.01 - CONVÊNIO P/UNIMED

§ Único - O valor mencionado no artigo 1º, cobrirá despesas com convênio/saúde (UNIMED) para os servidores do Legislativo Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de dezembro de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.